



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS

D.L. nº 007/DAER/2024 – LOTE 3 – ERS431

REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS RODOVIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3.

PROPOSTA



24043500203215



ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL nº 007/DAER/2024 – ERS431

Chamamento Público nº 02/DG/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: **00.061.493/0001-70**

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: **124/0198393**

ENDEREÇO DO PROPONENTE: **Estrada Julio de Castilhos, 5650, bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo/RS**

TELEFONE: **51 3579-1100** / E-MAIL licitacao@encopav.com.br

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: **INÁCIO HENRIQUE WENDLING;**

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: **477.528.820-20;**

TELEFONE: **51 3579-1100** / E-MAIL licitacao@encopav.com.br

O valor global da proposta é de **R\$ 100.985.206,23 (Cem milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e três centavos)**, sendo R\$ 15.147.780,93 (Quinze milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e noventa e três centavos) referente ao total de mão-de-obra e R\$ 85.837.425,30 (Oitenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente ao total dos materiais; sendo o BDI proposto com porcentagem de **24,72%** para serviços e diferenciado de **15,00%** para fornecimento de materiais, e ENCARGOS SOCIAIS conforme Sicro. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

INACIO
HENRIQUE
WENDLING;4
7752882020

Assinado de forma
digital por INACIO
HENRIQUE
WENDLING;4775288202
0
Dados: 2024.12.16
16:51:28 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.
Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG n.º 7008015724
CPF n.º 477.528.820-20

ENCOPAV Engenharia Ltda - Estrada Júlio de Castilhos, 5650, Arroio da Manteiga – São Leopoldo – RS - CEP 93140-600
Fone/Fax: (51) 3579-1100 - encopav@encopav.com.br - CNPJ 00.061.493/0001-70 – Inscrição Estadual: 124/0198393



24043500203215

 DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024				
LOTE 3 - ERS431				
EXTENSÃO: 22,85 km				
TRECHO: ENTR. BRS-470 (P/ BENTO GONÇALVES) - SANTA BÁRBARA (SÃO VALENTIM DO SUL)				
ORÇAMENTO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	0,30%	R\$ 290.650,34
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	4,93%	R\$ 4.840.240,48
3	CANTEIRO DE OBRAS	%	2,33%	R\$ 2.287.347,56
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	%	1,42%	R\$ 1.395.481,05
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	0,32%	R\$ 314.023,02
6	TERRAPLENAGEM	%	1,72%	R\$ 1.692.379,97
7	DRENAGEM	%	1,76%	R\$ 1.724.228,35
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	0,47%	R\$ 461.522,59
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	%	0,43%	R\$ 426.996,43
10	PAVIMENTAÇÃO	%	20,54%	R\$ 20.163.476,39
11	SINALIZAÇÃO	%	1,28%	R\$ 1.252.140,99
12	CONTENÇÕES	%	49,80%	R\$ 48.889.768,10
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	%	2,36%	R\$ 2.316.935,16
14	MATERIAIS ASFALTICOS	%	12,34%	R\$ 12.116.648,76
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	%	100,00%	R\$ 98.171.839,19
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	%		R\$ 150.050,16
16	PREVISÃO DE ISS	%		R\$ 2.663.316,88
	VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)	%		R\$ 100.985.206,23

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

Mês Base: Abril/2024 - S/ Desoneração

INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752
882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
16:51:39 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

Inácio Henrique Wendling

Sócio Administrador e Responsável Técnico

CREA/RS 079.074

RG nº 7008015724

CPF nº 477.528.820-20



DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024			
LOTE 3 - ERS431			
EXTENSÃO: 22,85 km			
TRECHO: ENTR. BRS-470 (P/ BENTO GONÇALVES) - SANTA BÁRBARA (SÃO VALENTIM DO SUL)			
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO			
		DESEMBOLSO	
ETAPA	PERÍODO (dias)	MÍNIMO	MÁXIMO
1ª	30,0	2,29%	2,53%
2ª	30,0	2,10%	2,32%
3ª	30,0	1,87%	2,06%
4ª	30,0	1,44%	1,59%
5ª	30,0	2,87%	3,17%
6ª	30,0	4,80%	5,31%
7ª	30,0	6,45%	7,13%
8ª	30,0	9,08%	10,04%
9ª	30,0	10,29%	11,37%
10ª	30,0	10,29%	11,37%
11ª	30,0	8,65%	9,56%
12ª	30,0	7,65%	8,46%
13ª	30,0	7,65%	8,46%
14ª	30,0	5,88%	6,50%
15ª	30,0	6,32%	6,98%
16ª	30,0	4,16%	4,60%
17ª	30,0	2,60%	2,88%
18ª	30,0	0,62%	0,68%

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752
882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
16:51:51 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA

Inácio Henrique Wendling

Sócio Administrador e Responsável Técnico

CREA/RS 079.074

RG nº 7008015724

CPF nº 477.528.820-20



 DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024			
LOTE 3 - ERS431 EXTENSÃO: 22,85 km TRECHO: ENTR. BRS-470 (P/ BENTO GONÇALVES) - SANTA BÁRBARA (SÃO VALENTIM DO SUL) ANEXO VII - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO			
		DESEMBOLSO	
ETAPA	PERÍODO (dias)	PARCELA (EM R\$)	PERCENTUAL
1ª	30,0	R\$ 2.432.672,73	2,41%
2ª	30,0	R\$ 2.235.333,43	2,21%
3ª	30,0	R\$ 1.984.881,03	1,97%
4ª	30,0	R\$ 1.528.926,91	1,51%
5ª	30,0	R\$ 3.053.019,18	3,02%
6ª	30,0	R\$ 5.106.970,56	5,06%
7ª	30,0	R\$ 6.852.724,45	6,79%
8ª	30,0	R\$ 9.656.246,81	9,56%
9ª	30,0	R\$ 10.935.676,90	10,83%
10ª	30,0	R\$ 10.935.676,90	10,83%
11ª	30,0	R\$ 9.190.189,33	9,10%
12ª	30,0	R\$ 8.132.154,54	8,05%
13ª	30,0	R\$ 8.132.154,54	8,05%
14ª	30,0	R\$ 6.251.270,81	6,19%
15ª	30,0	R\$ 6.714.420,75	6,65%
16ª	30,0	R\$ 4.421.770,87	4,38%
17ª	30,0	R\$ 2.765.321,14	2,74%
18ª	30,0	R\$ 655.795,35	0,65%
VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)		R\$ 100.985.206,23	100,00%

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

INACIO
HENRIQUE
WENDLING:4775
2882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
16:52:02 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.
Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG nº 7008015724
CPF nº 477.528.820-20



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
 DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024 OBJETO: Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3. RAZÃO SOCIAL: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 00.061.493/0001-70			
CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI - ONERADO			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	5,54	6,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	1,03	1,11
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,27
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,54
Subtotal 1		7,32	7,92
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,85	8,50
Subtotal 2		7,85	8,50
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,81
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,74
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,74
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50% do PV	0,00	0,00
Subtotal 3		6,65	8,29
Total - BDI (%)		21,82	24,72

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (maio/2024) = 10,75% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,84% sobre (PV - Lucro)

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752
882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
16:52:13 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA

Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG nº 7008015724
CPF nº 477.528.820-20



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9801	Ajudante	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9802	Ajudante especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9803	Almoxarife	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,85%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	5,00%	0,14%	7,47%	3,71%	0,93%	5,96%	0,45%	77,02%
P9804	Apontador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	0,93%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,07%	-	7,74%	0,23%	12,33%	3,56%	0,93%	4,09%	0,71%	77,49%	
P9805	Armador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,05%	4,99%	2,06%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,87%	0,19%	10,26%	4,36%	0,93%	13,54%	0,62%	110,37%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,67%	0,93%	0,06%	0,04%	9,25%	0,74%	0,14%	-	4,13%	0,10%	5,66%	3,77%	0,93%	6,56%	0,37%	76,16%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,21%	5,04%	3,28%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,05%	0,17%	9,04%	4,40%	0,93%	14,07%	0,55%	110,24%
P9808	Carpinteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,23%	5,04%	3,47%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,93%	0,16%	8,86%	4,41%	0,93%	13,91%	0,53%	109,33%
P9809	Encarregado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	7,08%	0,29%	76,35%
P9810	Eletricista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%
P9811	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9812	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,20%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	7,44%	0,21%	11,10%	3,59%	0,93%	4,51%	0,67%	77,78%
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,54%	5,13%	5,85%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,47%	4,50%	0,93%	15,09%	0,39%	109,57%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,25%	5,05%	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	4,41%	0,93%	13,97%	0,53%	109,29%
P9822	Pintor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,11%	5,01%	2,52%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,57%	0,18%	9,80%	4,37%	0,93%	13,74%	0,59%	110,32%
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,31%	5,07%	4,11%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,50%	0,15%	8,21%	4,43%	0,93%	14,44%	0,50%	110,15%
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,20%	5,04%	3,27%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,06%	0,17%	9,05%	4,40%	0,93%	14,07%	0,55%	110,24%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,87%	0,88%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,11%	-	2,24%	0,05%	2,45%	3,87%	0,93%	7,80%	0,20%	75,71%
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,51%	0,93%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,56%	0,13%	6,81%	3,73%	0,93%	6,10%	0,41%	76,05%
P9830	Montador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	17,80%	4,92%	0,14%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,16%	0,22%	12,18%	4,28%	0,93%	12,70%	0,74%	110,59%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,58%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,52%	0,18%	9,74%	3,64%	0,93%	5,10%	0,59%	77,79%
P9837	Oceanógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,37%	0,79%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,13%	0,07%	3,95%	3,82%	0,93%	7,21%	0,28%	75,96%
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9842	Faxineiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,81%	0,91%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,15%	-	5,70%	0,16%	8,52%	3,68%	0,93%	5,60%	0,51%	77,52%
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9848	Desenhista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,70%	0,91%	0,06%	0,05%	9,25%	0,74%	0,10%	-	3,38%	0,09%	4,63%	3,80%	0,93%	7,05%	0,30%	76,46%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,49%	0,79%	0,05%	0,06%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,52%	0,09%	4,81%	3,79%	0,93%	6,83%	0,31%	75,85%
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,97%	0,91%	0,06%	0,01%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,18%	0,08%	4,36%	3,81%	0,93%	7,14%	0,28%	76,30%
P9851	Médico do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	5,97%	0,44%	76,63%
P9852	Blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,39%	5,09%	4,75%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	14,61%	0,46%	109,69%
P9853	Pré-marcador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9854	Recepcionista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,26%	0,91%	0,06%	0,01%	9,25%	0,74%	0,21%	-	4,43%	0,11%	6,08%	3,76%	0,93%	6,54%	0,40%	77,16%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,81%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,77%	0,06%	3,50%	3,83%	0,93%	7,33%	0,25%	75,58%
P9856	Marinheiro de convés	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	4,60%	0,93%	16,30%	0,25%	109,47%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês																											



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9870	Motorista de veículo leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,54%	5,13%	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,46%	4,50%	0,93%	15,20%	0,39%	109,94%
P9871	Motorista de veículo especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9875	Encarregado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,12%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	6,16%	0,17%	9,20%	3,65%	0,93%	5,32%	0,56%	77,66%
P9878	Secretária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,67%	0,88%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,20%	-	3,40%	0,09%	4,66%	3,80%	0,93%	7,01%	0,30%	76,24%
P9880	Piloto fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9882	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,39%	5,09%	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	4,45%	0,93%	14,68%	0,47%	110,21%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	7,08%	0,29%	76,35%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9885	Frentista de túnel	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9889	Técnica da qualidade	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,88%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,97%	0,10%	5,44%	3,78%	0,93%	6,73%	0,36%	76,75%
P9892	Auxiliar de blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,39%	5,09%	4,75%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	14,61%	0,46%	109,69%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9896	Porteiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,96%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,93%	0,14%	7,37%	3,71%	0,93%	6,00%	0,45%	77,00%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,70%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	7,11%	0,20%	10,63%	3,61%	0,93%	4,77%	0,64%	77,92%
P9900	Comprador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,49%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,09%	-	3,53%	0,09%	4,83%	3,79%	0,93%	6,97%	0,32%	76,52%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9903	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	3,70%	0,93%	5,88%	0,47%	77,19%
P9907	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9908	Imediato	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9909	Oficial de náutica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,23%	0,79%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,06%	-	3,23%	0,08%	4,08%	3,81%	0,93%	7,13%	0,29%	75,93%
P9910	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,71%	0,79%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,02%	-	2,21%	0,05%	2,59%	3,86%	0,93%	7,67%	0,19%	75,34%
P9913	Draguista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9915	Maquinista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,65%	0,88%	0,06%	0,05%	9,23%	0,74%	-	-	2,90%	0,07%	3,67%	4,60%	0,93%	16,27%	0,26%	109,64%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	3,77%	0,93%	8,80%	0,36%	90,28%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	</				



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	3,72%	0,93%	6,01%	0,43%	76,12%
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	3,60%	0,93%	4,62%	0,65%	77,45%
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9972	Técnico de batimetria	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,59%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	6,51%	0,18%	9,72%	3,63%	0,93%	5,03%	0,59%	77,30%

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESE
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriadoss
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
Grupo D - Reincidências (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

1. Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
2. Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

São Leopoldo,16 de dezembro de 2024.

INACIO
HENRIQUE
WENDLING:4775
2882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
16:53:16 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.
Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG nº 7008015724
CPF nº 477.528.820-20





24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338807000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.810

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 13/12/2024 até 23:59h do dia 12/02/2025.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	CPF OU CNPJ:	92.883.834/0001-00
ENDEREÇO:	AV BORGES DE MEDEIROS 1555 - CENTRO - 17 ANDAR		
CEP:	90.020-020	CIDADE:	PORTO ALEGRE
		UF:	RS

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	ENCOPAV ENGENHARIA LTDA	CPF OU CNPJ:	00.061.493/0001-70
ENDEREÇO:	EST JULIO DE CASTILHOS, 5650 - Arroio da Manteiga		
CEP:	93.140-600	CIDADE:	SÃO LEOPOLDO
		UF:	RS

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	JANETE ROCHA PORTELLA - CORRETORA DE SEGUROS	CPF OU CNPJ:	00.682.416/0001-37
		SUSEP:	202054613

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.019.743,58 - Um Milhão e Dezenove Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 007/DAER/2024. Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 1.019.743,58	R\$ 596,48
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	596,48	Parcela	Valor
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 596,48
Custo de Apólice	R\$	0,00		Vencimento
IOF	R\$	0,00		13/01/2025
Prêmio Total	R\$	596,48		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 16/12/2024 16:02:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751338807000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751338807.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338807000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.810

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338807000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.810

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751338807000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.140.810

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);



24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338807000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.810

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;



24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751338807000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.140.810

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751338807000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.140.810

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº 36-G
DE CONTRATOS
FOLHA Nº 001

TRASLADO

NÚMERO GERAL: 076464

NÚMERO DE ORDEM: 001

Ficha nº T190978 - **ESCRITURA PÚBLICA** de
compromisso de constituição de consórcio que fazem
**CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA e DOBIL ENGENHARIA
LTDA**, como adiante se declara: **SAIBAM** - quantos
esta pública escritura virem que, no ano de dois
mil e vinte e quatro (2.024), aos dezesesseis (16)
dias do mês de dezembro, nesta cidade de Porto
Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste 5º
Tabelionato, compareceram partes entre si justas e
contratadas, como outorgantes e reciprocamente
outorgadas, **CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA.**, pessoa
jurídica de direito privado, empresa brasileira,
com sede na Rodovia BR 386 km 344, Nº 3920, Bairro
Montanha, na cidade de Lajeado-RS, inscrita no
CNPJ sob o nº 89.713.903/0001-23, NIRE
43200052751, com a 36ª Alteração e Consolidação de
Contrato Social registrada na Junta Comercial,
Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul -
JUCISRS, sob o nº 10662713, aos 04 de novembro de
2024, a qual fica arquivada neste Tabelionato de
Notas, no Livro de Registro de Procurações,
Autorizações Judiciais e outros Documentos de
Representações Legais, no Livro 20-G, às fls. 192,
registro nº 79445, em 16/12/2024, neste ato
representada por seu bastante procurador, **Celso
Rogério Dias**, brasileiro, divorciado, comerciante,
inscrito no CPF/ME sob nº 607.238.580-04, portador
da carteira nacional de habilitação - CNH sob
nº 00237579605, expedida pelo DETRAN/RS, com
endereço profissional na Rodovia BR 386 km 344, Nº
3850, Bairro Montanha, na cidade de Lajeado-RS,
nos termos da procuração pública lavrada no
Tabelionato de Notas de Lajeado/RS no livro 457-A



Eliane Trevisan
Substituta do Tabelião

SERGIO AFONSO MANICA
TABELIÃO



de Procurações, nele às folhas 029, em data de 11 de março de 2024, a qual fica arquivada neste Tabelionato de Notas, no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e outros Documentos de Representações Legais, no Livro 20-G, às fls. 198, registro nº 79446, em 16/12/2024, firmando (assinando) por escrito a presente escritura; e, **DOBIL ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, empresa brasileira, com sede na Rua General Jonathas Borges Fortes, nº 220, Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.077.639/0001-09, NIRE 43203604186, com a 16ª alteração e consolidação do Contrato Social, arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS sob o nº 7863045, em data de 05/09/2024, a qual fica arquivada neste Tabelionato de Notas, no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e outros Documentos de Representações Legais, no Livro 20-G, às fls. 199, registro nº 79447, em 16/12/2024, neste ato representada pelo administrador **Carlos Reis**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 61870 e no CPF/MF sob nº 989.930.110-87, divorciado, com endereço profissional na avenida Iguassú, nº 550, apartamento 701, bairro Petrópolis, nesta Capital, firmando (assinando) por escrito a presente escritura pública; as comparecentes, na forma que comparecem, pessoas juridicamente capazes para o ato, identificadas documentalmente e reconhecidas como as próprias por mim Substituta do Tabelião, do que de tudo dou fé. E, perante mim Substituta do Tabelião, pelas outorgantes e reciprocamente outorgadas, me foi dito o seguinte: **CLÁUSULA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº 36-G
DE CONTRATOS
FOLHA Nº 002



TRASLADO

PRIMEIRA: O compromisso de consórcio ora constituído, será a denominação de CONSÓRCIO GD ERS, com sede na Rodovia BR 386, Km 344, Bairro Montanha, Lajeado-RS. **Parágrafo Único:** Terá o CONSÓRCIO por objetivo a participação na LICITAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024 do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, para Contratação de serviços em Regime de Contratação Integrada-RCI, abrangendo a elaboração de estudos, projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças ambientais e outorgas, bem como execução de obras, incluindo estabilização de encostas, melhorias em sistemas de drenagem, reconstrução de pavimentos, contenções e sinalização definitiva. **Rodovias e Trechos Envolvidos:** Os serviços contemplam os seguintes trechos das rodovias estaduais: - **Lote 1 - ERS-332 A: Encantado à Anta Gorda (32,20 km).** Estima-se a utilização de aproximadamente 83.668,13 toneladas de material pétreo e 53.589,28 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). **Lote 2 - ERS-332 B: Anta Gorda à Soledade (59,82 km).** Estima-se a utilização de aproximadamente 98.700,81 toneladas de material pétreo e 74.671,84 toneladas de CBUQ. **Lote 3 - ERS-431: Bento Gonçalves à Santa Bárbara (22,85 km).** Estima-se a utilização de aproximadamente 59.293,35 toneladas de material pétreo e 34.557,19 toneladas de CBUQ. **Lote 9 - ERS-129: Estrela a Roca Sales (27,31 km).** Estima-se a utilização de aproximadamente 73.856,79 toneladas de material pétreo e 16.305,70 toneladas de CBUQ. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONSÓRCIO obedecerá, além do estatuído neste instrumento, as

Eliane Trevisan
Substituta do Tabelião

SERGIO AFONSO MANICA
TABELIÃO



regras do Edital supracitado e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A participação das consorciadas obedecerá à proporção a seguir discriminada pelas empresas já qualificadas neste instrumento, ficando também ajustado que a **CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA.**, será a empresa LÍDER do CONSÓRCIO, a qual deverá ter plenos poderes para receber instruções em nome dos demais membros do CONSÓRCIO. - **CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. 50,50% -**

DOBIL ENGENHARIA LTDA. 49,50% - CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração do CONSÓRCIO não será inferior ao prazo da conclusão das obras objeto do Edital supramencionado, com sua aceitação definitiva, acrescido de seis (06) meses ou, se extinguirá esse compromisso logo após o certame em questão, caso o CONSÓRCIO ora compromissado não seja vencedor. **CLÁUSULA QUINTA:** As empresas

compromissadas em CONSÓRCIO declaram expressamente que manterão, até a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a composição inicial aqui estabelecida nesse compromisso de CONSÓRCIO. **CLÁUSULA SEXTA:** As empresas compromissadas em CONSÓRCIO declaram a responsabilidade solidária pelos atos praticados em CONSÓRCIO, tanto na fase de Licitação quanto na execução do Contrato. Declaram também, que cada empresa responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto licitado, até a conclusão dos serviços dela decorrentes. **CLÁUSULA SÉTIMA:** As empresas

compromissadas em CONSÓRCIO declaram expressamente que a empresa Líder do CONSÓRCIO, representará as consorciadas no decorrer do procedimento administrativo licitatório, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO, sem prejuízo da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº 36-G
DE CONTRATOS
FOLHA Nº 003

TRASLADO



Eliane Trevisan
Substituta do Tabelião

responsabilidade solidária das empresas consorciadas. **CLÁUSULA OITAVA:** As partes declaram, expressamente, que serão conjuntas ou separadamente responsáveis pela execução do contrato, e que a empresa Líder do CONSÓRCIO estará autorizada a assumir responsabilidades e receber instruções por e, em nome de qualquer e de todas as consorciadas. **CLÁUSULA NONA:** Fica designado o Sr. DARCI JOSÉ GIOVANELLA, já qualificado, como representante legal do CONSÓRCIO, com poderes inclusive para firmar o contrato decorrente da LICITAÇÃO. **CLÁUSULA DÉCIMA:** Obrigam-se as partes a não alterar ou modificar a constituição ou composição do CONSÓRCIO, sem a prévia e expressa anuência da Administração Pública contratante, até o cumprimento do objeto da LICITAÇÃO, mediante termo de recebimento. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** As empresas que constituem este compromisso de CONSÓRCIO outorgam, aos seus representantes, os poderes para assinar o eventual contrato decorrente do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024 - do DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, solidariamente, como responsáveis por todas as obrigações do CONSÓRCIO. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Nenhum consorciado poderá isoladamente tomar decisões em nome do CONSÓRCIO, a não ser a empresa Líder, quando expressamente autorizada pelas consorciadas. **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** As partes assumem o compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins de CONSÓRCIO, em pessoa jurídica, diferente da de seus integrantes. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** As partes se obrigam, caso o

SERGIO AFONSO MANICA
TABELIÃO



CONSÓRCIO seja vencedor da licitação, a promover, antes da celebração do Contrato, a Constituição e Registro do Consórcio, no órgão oficial competente. **CLAUSULA DECIMA-QUINTA:** Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre/RS para as ações que por ventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio das consorciadas. Finalmente, as outorgantes e reciprocamente outorgadas, declararam que foram cumpridas todas exigências legais para a lavratura do presente ato notarial, inclusive as Prescritas no Provimento N° 149 do Conselho Nacional de Justiça de 30/08/2023, e que foram devidamente alertados, por mim Substituta do Tabelião sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da outorga deste ato notarial, pela capacidade civil para o ato, de que estão em seu perfeito juízo e livres de qualquer induzimento ou coação para a lavratura deste ato notarial, por todos os documentos de identificação apresentados, certidões e declarações prestadas, reconhecendo-se mútua e reciprocamente como os próprios, pela identificação por exame dos documentos, por eles apresentados para lavratura deste ato. **Assim** o disse, do que dou fé, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida e por acharem em tudo conforme, aceitaram, ratificam e assinam. Eu, ELIANE ROSA DE OLIVEIRA TREVISAN, Substituta do Tabelião, a digitei, conferi e assino. **CERTIFICO** que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.** Trasladada nesta data.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº 36-G
DE CONTRATOS
FOLHA Nº 004

TRASLADO

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024

Eliane Trevisan
Eliane Rosa de Oliveira Trevisan
Substituta do Tabelião

Emolumentos:

Escritura de Declaratória = R\$ 98,80 - 0458.00.2400001.37641 = R\$ 4,90

Processamento Eletrônico de Dados R\$ 6,60

Total Emol. R\$ 283,60

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (SDFNR) Lei nº 12.692/06.
0458.04.2100002.19436; 0458.03.1900005.25582; 0458.04.2100002.19437;
0458.00.2400001.37641

Total Selos R\$ 20,70



A Consulta está disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta

096982 51 2024 00071982 11



SERGIO AFONSO MANICA
TABELIÃO



24043500203215

 **SERVIÇO NOTARIAL**
MANICA
1º TABELIONATO DE NOTAS
TABELADO: SERGIO AFONSO MANICA

EM BRANCO
5º TABELIONATO



LIVRO Nº 457-A
DE PROCURAÇÕES



FOLHA Nº 029

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO

CERTIFICO que no livro e folhas acima mencionados, consta a escritura com o seguinte teor:

Nº 34.315-018.-Escritura Pública de **PROCURAÇÃO** que faz Construtora Giovanella Ltda., na forma declarada. - SAIBAM todos quantos esta pública escritura de procuração virem que, no ano dois mil e vinte e quatro (2024), aos onze (11) dias do mês de março, nesta Cidade e Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como **outorgante, CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.713.903/0001-23, NIRE 43200052751, com sede na Rodovia BR 386, Km 344, nº 3850, Bairro Montanha, nesta Cidade; neste ato, apresentada por seu sócio administrador, **DARCI JOSÉ GIOVANELLA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade nº 2008687911, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 158.357.070-53, residente e domiciliado na Rua Ana Maltz Knijnik, nº 100, Casa nº 18, Bairro Três Figueiras, na Cidade de Porto Alegre/RS; conforme Alteração Contratual nº 35 e Consolidação do Contrato Social, datada de 07 de novembro de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços deste Estado sob nº 8488179, em 08 de novembro de 2022, a qual também foi registrada e arquivada neste Tabelionato de Notas, em 23 de novembro de 2022, no Livro nº 237 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representações Legais, às fls. 132/137, sob nº 14.844/062; e conforme Certidão Específica expedida pela referida Junta Comercial, datada de 05 de março de 2024, a qual também foi registrada e arquivada neste Tabelionato de Notas, em 05 de março de 2024, no Livro nº 270 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representações Legais, às fls. 068/069, sob nº 17.454/024. O presente, de cuja capacidade jurídica neste ato se dá fé, é identificado documentalmente como o próprio por mim, Auxiliar, e pelo Tabelião Substituto. Pela outorgante, através de seu sócio administrador, me foi dito que por esta pública escritura de procuração, nomeia e constitui como bastantes procuradores de sua representada, para agirem em conjunto e/ou isoladamente, **ANTONIO CARLOS PEZZI DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01581743003, expedida pelo Detran/RS em 15/06/2021, inscrito no CPF sob nº 404.781.650-72, residente e domiciliado na Rua Henrique Anawate nº 600, Bairro Guarujá, na Cidade Porto Alegre/RS; **CELSO ROGERIO DIAS**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00237579605, expedida pelo Detran/RS em 27/09/2022, inscrito no CPF sob nº 607.238.580-04, residente e domiciliado na Rua Camaquã nº 425, Apartamento nº 203, Bairro Camaquã, na Cidade Porto Alegre/RS; e, **CRISTIANO LUIS KIST**, brasileiro, solteiro, maior de idade, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04373784496, expedida pelo Detran/RS em 31/01/2019, inscrito no CPF sob nº 020.330.770-47, residente e domiciliado na Rua João Mário Rockenbach nº 690, Apartamento nº 308, Bairro Conventos, nesta Cidade; aos quais concede poderes para representá-la perante a

TABELIONATO E OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS	
WILSON KLEIN - Tabelião	
WILSON KLEIN JUNIOR - Subst. do Tabelião	
WILSON ROBERTO DIEL - Subst. do Tabelião	
DECIU LUIS BATTISTI - Subst. do Tabelião	
CANISIO LANGE - Esc. Autorizado	
Rua Alberto Torres, 555 Fone: (51) 3714-1744 / LAJEADO - RS	

WILSON KLEIN
Tabelião

Rua Alberto Torres, 555 - Centro - Lajeado/RS - Cep 95.900.188 - Fone (51) 3714.1744
e-mail: klein@tabelionatoklein.com.br



Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho, Empresas Estatais, de Economia Mista, Seguradoras, Privadas e outras, podendo para tanto, firmar contratos, consórcios, compromissos contratuais e seus respectivos aditivos, bem como alterá-los, prorrogá-los e rescindí-los; participar em processos licitatórios, visitas técnicas, concorrências, leilões ou praças, pregões presenciais, tomadas de preços, registros de preços, pregões eletrônicos, apresentar propostas e modificá-las, dar lances, impugnar, apresentar defesas e recursos, requerer inscrições cadastrais, concordar e discordar com cláusulas, condições, formas de pagamentos, prazos, multas e juros; assinar documentos, habilitações, cadastros, propostas, declarações, recursos, impugnações, receber importâncias, dar quitações, requerer, transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, requerer e assinar o que se fizer necessário; apresentar e retirar documentos; enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. (Ato lavrado sob minuta). **O presente instrumento terá validade de um (1) ano, a contar desta data.** O presentante da referida outorgante declara, sob as penas da Lei, que são autênticas as indicações de seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

- Assim o disse, do que dou fé e me pediu que lhe lavrasse esta escritura, que lhe li, foi aceita e assinada. Eu, Wagner Lage, Auxiliar, a digitei. Eu, Décio Luís Battisti, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino, observadas todas as exigências legais e fiscais inerentes ao ato. Emolumentos: Procuração: R\$ 98,80 (0357.04.2100009.17692 = R\$ 4,90); Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0357.01.2300002.15849 = R\$ 2,00).

CERTIFICO que a escritura está assinada pelas partes e pelo servidor acima indicado. ERA o que continha dita escritura, aqui bem e fielmente transcrita, a qual me reporto e dou fé. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: Busca: R\$ 11,60 (0357.02.2400002.02415 = R\$ 2,80); Certidão: R\$ 18,30 (0357.03.2300010.09804 = R\$ 4,00); Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0357.01.2300002.15931 = R\$ 2,00).

LAJEADO, 11 DE MARÇO DE 2024

Gabriel Delving Ely
Escrevente

TABELIONATO E OFÍCIO DOS
REGISTROS ESPECIAIS

WILSON KLEIN - Tabelião
WILSON KLEIN JUNIOR - Subst. do Tabelião
WILSON ROBERTO DEL - Subst. do Tabelião
DÉCIO LUIS BATTISTI - Subst. do Tabelião
CANISIO LANGE - Esc. Autorizado

Rua Alberto Torres, 555
Fone: (51) 3714-1744 / LAJEADO - RS



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
103887 51 2024 00031095 81



CONSÓRCIO GD ERS
CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
DOBIL ENGENHARIA LTDA

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

Ao
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
DL nº 007/DAER/2024
Chamamento Público nº 02/DG/2024

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL: DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024
OBJETO: execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do **Lote 3**.

Lote 3 - ERS-431: Bento Gonçalves à Santa Bárbara (22,85 km). Estima-se a utilização de aproximadamente 59.293,35 toneladas de material pétreo e 34.557,19 toneladas de CBUQ.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CONSÓRCIO GD ERS, formado pelas empresas Construtora Giovanella LTDA (líder) e Dobil Engenharia LTDA
CNPJ DO PROPONENTE (líder): 89.713.903/0001-23
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE (líder): 072/0069645
ENDEREÇO DO PROPONENTE (líder): RODOVIA BR 386, Nº 3850 - KM 344 - LAJEADO-RS
TELEFONE/FAX/E-MAIL DO PROPONENTE (líder): (51) 9.9994-5581- celso.rs@construtoragiovanella.com.br
NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE (líder): DARCI JOSÉ GIOVANELLA
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE (líder): CPF 158.357.070-53

- 1- O valor global da proposta é de:
R\$ 100.546.716,41 cem milhões quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos
- 1.1- Referente ao total de mão-de-obra:
R\$ 32.174.949,25 trinta e dois milhões cento e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos
- 1.2- Referente ao total de materiais:
R\$ 68.371.767,16 sessenta e oito milhões trezentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos
- 2- Detalhamento do BDI proposto, com percentagem de **26,64%**.
- 3- Encargos Sociais com percentagem de de **109,58%**.
- 4- O prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final prevista para sua entrega.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DARCI JOSE
GIOVANELLA:1583
5707053

Assinado de forma digital por
DARCI JOSE
GIOVANELLA:15835707053
Dados: 2024.12.16 15:09:21
-03'00'

Darci José Giovanella - CPF 158.357.070-53
Representante Legal

BILL BOF
REIS:16531191
015

Assinado de forma
digital por BILL BOF
REIS:16531191015
Dados: 2024.12.16
12:37:10 -03'00'

Engº Bill Bof Reis - CREA/RS 10.972
Responsável Técnico



CONSÓRCIO GD ERS
CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
DOBIL ENGENHARIA LTDA

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

Ao
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
DL nº 007/DAER/2024
Chamamento Público nº 02/DG/2024

RESUMO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - COM ACRESCIMO PERCENTUAL DEVIDO AO RISCO, CÁLCULADO COM 80% DE CONFIABILIDADE			
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	%	PREÇO - R\$
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,30%	289.388,29
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,93%	4.819.223,58
3	CANTEIRO DE OBRAS	2,33%	2.277.415,62
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	1,42%	1.389.421,70
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,32%	312.659,49
6	TERRAPLENAGEM	1,72%	1.685.031,45
7	DRENAGEM	1,76%	1.716.741,54
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,47%	459.518,60
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	0,43%	425.142,35
10	PAVIMENTAÇÃO	20,54%	20.075.924,18
11	SINALIZAÇÃO	1,28%	1.246.704,04
12	CONTENÇÕES	49,80%	48.677.482,93
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	2,36%	2.306.874,75
14	MATERIAIS ASFALTICOS	12,34%	12.064.036,83
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	100,00%	97.745.565,35
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA		149.398,62
16	PREVISÃO DE ISS		2.651.752,44
	VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)		100.546.716,41
RODOVIA: ERS-431 EXTENSÃO(km): 22,85 km TRECHO: ENTR. BRS-470 (P/ BENTO GONÇALVES) - SANTA BÁRBARA (SÃO VALENTIM DO SUL)		QUADRO RESUMO	
		MÊS-BASE: Abril / 2024 - SEM DESONERAÇÃO	

DARCI JOSE
GIOVANELLA:
15835707053
Assinado de forma digital por DARCI JOSE
GIOVANELLA:15835707053
Dados: 2024.12.16 15:09:35 -03'00'
Darcy José Giovanella - CPF 158.357.070-53
Representante Legal

BILL BOF
REIS:16531191015
Assinado de forma digital por BILL BOF REIS:16531191015
Dados: 2024.12.16 12:45:43 -03'00'
Engº Bill Bof Reis - CREA/RS 10.972
Responsável Técnico



CONSÓRCIO GD ERS
CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
DOBIL ENGENHARIA LTDA

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

Ao
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
DL nº 007/DAER/2024
Chamamento Público nº 02/DG/2024

RESUMO DA PROPOSTA

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	VALOR (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	100,00	289.388,29
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	4.819.223,58
3	CANTEIRO DE OBRAS	%	100,00	2.277.415,62
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	%	100,00	1.389.421,70
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00	312.659,49
6	TERRAPLENAGEM	%	100,00	1.685.031,45
7	DRENAGEM	%	100,00	1.716.741,54
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	100,00	459.518,60
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	%	101,00	425.142,35
10	PAVIMENTAÇÃO	%	100,00	20.075.924,18
11	SINALIZAÇÃO	%	100,00	1.246.704,04
12	CONTENÇÕES	%	100,00	48.677.482,93
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	%	100,00	2.306.874,75
14	MATERIAIS ASFALTICOS	%	100,00	12.064.036,83
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	%		149.398,62
16	PREVISÃO DE ISS	%		2.651.752,44
	TOTAL			100.546.716,41

DARCI JOSE
GIOVANELLA:1
5835707053
Assinado de forma digital
por DARCI JOSE
GIOVANELLA:15835707053
Dados: 2024.12.16 15:09:48
-03'00'
Darci José Giovanella - CPF 158.357.070-53
Representante Legal

BILL BOF
REIS:1653119101
5
Assinado de forma digital por
BILL BOF REIS:16531191015
Dados: 2024.12.16 12:46:03
-03'00'
Engº Bill Bof Reis - CREA/RS 10.972
Responsável Técnico



CONSÓRCIO GD ERS
CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
DOBIL ENGENHARIA LTDA

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

Ao
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
DL nº 007/DAER/2024
Chamamento Público nº 02/DG/2024

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	ETAPA	PARCELA (EM R\$)	PERCENTUAL
1	Mês 01	2.422.109,76	2,40%
2	Mês 02	8.436.175,21	8,39%
3	Mês 03	6.110.140,52	6,07%
4	Mês 04	5.660.309,54	5,62%
5	Mês 05	5.374.525,94	5,34%
6	Mês 06	5.373.296,94	5,34%
7	Mês 07	9.045.397,87	8,99%
8	Mês 08	12.960.588,36	12,89%
9	Mês 09	12.704.163,76	12,63%
10	Mês 10	12.204.119,26	12,13%
11	Mês 11	19.334.639,57	19,22%
12	Mês 12	921.249,68	0,91%

DARCI JOSE
GIOVANELLA:15835707053
835707053

Assinado de forma digital
por DARCI JOSE
GIOVANELLA:15835707053
Dados: 2024.12.16 15:10:01
-03'00'

Darci José Giovanella - CPF 158.357.070-53
Representante Legal

BILL BOF
REIS:16531191015
1015

Assinado de forma
digital por BILL BOF
REIS:16531191015
Dados: 2024.12.16
12:46:18 -03'00'

Engº Bill Bof Reis - CREA/RS 10.972
Responsável Técnico



CONSÓRCIO GD ERS
CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
DOBIL ENGENHARIA LTDA

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

Ao
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
DL nº 007/DAER/2024
Chamamento Público nº 02/DG/2024

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ETAPA	PERÍODO (dias)	DESEMBOLSOS	
		MINIMO	MAXIMO
1ª	30	2,40%	5,00%
2ª	30	8,39%	10,99%
3ª	30	6,07%	8,67%
4ª	30	5,62%	8,22%
5ª	30	5,34%	7,94%
6ª	30	5,34%	7,94%
7ª	30	8,99%	11,59%
8ª	30	12,89%	15,49%
9ª	30	12,63%	15,23%
10ª	30	12,13%	14,73%
11ª	30	19,22%	21,82%
12ª	30	0,91%	3,51%

DARCI JOSE
GIOVANELLA:15835707053
835707053

Assinado de forma digital
por DARCI JOSE
GIOVANELLA:15835707053
Dados: 2024.12.16 15:10:14
-03'00'

Darci José Giovanella - CPF 158.357.070-53
Representante Legal

BILL BOF
REIS:16531191015

Assinado de forma digital por
BILL BOF REIS:16531191015
Dados: 2024.12.16 12:46:31
-03'00'

Engº Bill Bof Reis - CREA/RS 10.972
Responsável Técnico



CONSÓRCIO GD ERS
CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
DOBIL ENGENHARIA LTDA

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

Ao
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
DL nº 007/DAER/2024
Chamamento Público nº 02/DG/2024

ANEXO V
DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO
RODOVIÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	6,00%
2	Seguros (S)	0,00%
3	Riscos e Imprevistos (R)	0,00%
4	Garantias (G)	0,00%
5	PIS (I)	0,81%
6	ISS (I)*	3,74%
7	COFINS (I)	3,74%
8	Despesas Financeiras (DF)	0,99%
9	Bonificação (Lucro) (L)	8,50%
	TOTAL - BDI (%)	26,64%

*Considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

$$\text{Cálculo do BDI} = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

G: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de impostos

DARCI JOSE
GIOVANELLA:15835707053
835707053

Assinado de forma digital
por DARCI JOSE
GIOVANELLA:15835707053
Dados: 2024.12.16 15:10:26
-03'00'

Darci José Giovanella - CPF 158.357.070-53
Representante Legal

BILL BOF
REIS:16531191015
5

Assinado de forma digital por
BILL BOF REIS:16531191015
Dados: 2024.12.16 12:46:45
-03'00'

Engº Bill Bof Reis - CREA/RS 10.972
Responsável Técnico



CONSÓRCIO GD ERS
CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
DOBIL ENGENHARIA LTDA

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

Ao
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
DL nº 007/DAER/2024
Chamamento Público nº 02/DG/2024

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - **BDI CONSULTORIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	10,00%
2	Seguros (S)	0,00%
3	Riscos e Imprevistos (R)	0,00%
4	Garantias (G)	0,00%
5	PIS (I)	2,33%
6	ISS (I)*	4,24%
7	COFINS (I)	10,73%
8	Despesas Financeiras (DF)	1,10%
9	Bonificação (Lucro) (L)	12,00%
	TOTAL - BDI (%)	50,61%

*Considerar a legislação do Município onde será realizada a obra

$$\text{Cálculo do BDI} = \frac{(1+(AC + S + R + G))(1+DF)(1+L)}{(1 - I)} - 1$$

sendo:

AC: taxa de rateio da Administração Central

S: taxa representativa de Seguros

R: taxa referente aos Riscos e Imprevistos

G: taxa representativa das Garantias

DF: taxa representativa das Despesas Financeiras

L: taxa referente à Bonificação

I: taxa referente à incidência de impostos

DARCI JOSE
GIOVANELLA:158
35707053

Assinado de forma digital por
DARCI JOSE
GIOVANELLA:15835707053
Dados: 2024.12.16 15:10:39
-03'00'

Darci José Giovanella - CPF 158.357.070-53
Representante Legal

BILL BOF
REIS:16531191
015

Assinado de forma digital
por BILL BOF
REIS:16531191015
Dados: 2024.12.16
12:46:59 -03'00'

Engº Bill Bof Reis - CREA/RS 10.972
Responsável Técnico

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

AO
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
DL nº 007/DAER/2024
Chamamento Público nº 02/DG/2024

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Código			Descrição			Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)						Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2							
P9801	Ajudante	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,00%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%			109,58%				
P9802	Ajudante especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%			109,58%				
P9803	Almojarife	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,85%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	5,00%	0,14%	7,47%	3,71%	0,93%	5,96%	0,45%			77,02%				
P9804	Apontador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	0,93%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,07%	-	7,74%	0,23%	12,33%	3,56%	0,93%	4,09%	0,71%			77,49%				
P9805	Armador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,05%	4,99%	2,06%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,87%	0,19%	10,26%	4,36%	0,93%	13,54%	0,62%			110,37%				
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,67%	0,93%	0,06%	0,04%	9,25%	0,74%	0,14%	-	4,13%	0,10%	5,66%	3,77%	0,93%	6,56%	0,37%			76,16%				
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,21%	5,04%	3,28%	0,91%	0,00%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,05%	0,17%	9,04%	4,40%	0,93%	14,07%	0,50%			110,24%				
P9808	Carpinteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,23%	5,04%	3,47%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,93%	0,16%	8,86%	4,41%	0,93%	13,01%	0,53%			109,33%				
P9809	Encarregado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	7,08%	0,29%			76,35%				
P9810	Eletricista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%			109,13%				
P9811	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%			75,88%				
P9812	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%			76,17%				
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,20%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	7,44%	0,21%	11,10%	3,59%	0,93%	4,51%	0,67%			77,78%				
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,94%	5,13%	5,65%	0,86%	0,00%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,47%	4,50%	0,93%	15,09%	0,38%			109,57%				
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%			76,17%				
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,25%	5,05%	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	4,41%	0,93%	13,97%	0,53%			109,29%				
P9822	Pintor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,11%	5,01%	2,52%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,57%	0,16%	8,90%	4,37%	0,93%	13,74%	0,59%			110,32%				
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,31%	5,07%	4,11%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,50%	0,15%	8,21%	4,43%	0,93%	14,44%	0,50%			110,15%				
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%			109,58%				
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,20%	5,04%	3,27%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,06%	0,17%	9,05%	4,40%	0,93%	14,07%	0,55%			110,24%				
P9826	Chefe setor de finanças	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,87%	0,86%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,11%	-	2,24%	0,05%	2,45%	3,87%	0,93%	7,80%	0,20%			75,71%				
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,51%	0,93%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,56%	0,13%	6,81%	3,73%	0,93%	6,10%	0,41%			76,06%				
P9830	Montador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	17,80%	4,92%	0,14%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,16%	0,22%	12,18%	4,28%	0,93%	12,70%	0,74%			110,55%				
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,58%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,52%	0,18%	9,74%	3,64%	0,93%	5,10%	0,59%			77,79%				
P9837	Oceanógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,37%	0,79%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,13%	0,07%	3,95%	3,82%	0,93%	7,21%	0,28%			75,96%				
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%			75,88%				
P9842	Fazendeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,81%	0,91%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,15%	-	5,70%	0,16%	8,52%	3,68%	0,93%	5,60%	0,51%			77,52%				
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%			109,24%				
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%			109,24%				
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%			109,24%				
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%			109,58%				
P9848	Desenhista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,70%	0,91%	0,06%	0,05%	9,25%	0,74%	0,10%	-	3,38%	0,09%	4,63%	3,80%	0,93%	7,05%	0,30%			76,46%				
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,49%	0,79%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,52%	0,09%	4,81%	3,79%	0,93%	6,83%	0,31%			75,85%				
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,97%	0,91%	0,06%	0,01%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,18%	0,08%	4,36%	3,81%	0,93%	7,14%	0,28%			76,30%				
P9801	Médico do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	5,97%	0,44%			76,63%				
P9852	Bleater	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,30%	5,09%	4,76%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	14,61%	0,46%			109,69%				
P9853	Pré-marcador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%			109,58%				
P9854	Recepcionista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,26%	0,91%	0,06%	0,01%	9,25%	0,74%	0,21%	-	4,43%	0,11%	6,08%	3,76%	0,93%	6,54%	0,40%			77,16%				
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,81%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,77%	0,06%	3,50%	3,83%	0,93%	7,33%	0,25%			75,58%				
P9856	Marinheiro de convés	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	4,60%	0,93%	18,30%	0,25%			109,47%				
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	3,83%	0,93%	7,32%	0,25%			75,58%				
P9806	Laboratorista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,20%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,56%	0,79%	0,05%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,52%	0,18%	9,74%	3,64%	0,93%	5,10%	0,59%			77,79%				
P9859	Trabalhador de via	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%			109,58%				
P9861	Selecionador de material pétreo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%			109,58%				
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,06%	0,88%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,05%	-	4,86%	0,13%	7,26%	3,72%	0,93%	5,96%	0,44%			76,65%				
P9866	Mobilista de																																		

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)							Valores Rescisórias (%)					Rescisões (%)					Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	D3	
P1967	Técno especializado - rematista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1969	Encargado de obras de artes especiais	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1970	Molista de veículo leve	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1971	Molista de veículo especial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1975	Encargado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1976	Técno de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1978	Secreária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1980	Piloto especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1982	Técno especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1983	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1984	Encargado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1985	Frentista de túnel	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1989	Técno da qualidade	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1992	Auxiliar de blasteir	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1993	Encargado de pavimentação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1996	Poteiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1998	Técno de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1997	Comprador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1990	Encargado de infraestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1991	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1993	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1997	Invalído	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1998	Oficial de náutica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
P1999	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	-	-	-	-	-											

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)								Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)	
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1		D2
P9648	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	6,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,60%	0,91%	0,06%	0,07%	8,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,40%	3,74%	0,93%	6,33%	0,39%	76,65%
P9649	Topógrafo	mês	20,00%	6,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,61%	0,91%	0,06%	0,06%	8,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,46%	0,53%	77,43%
P9650	Auxiliar de topografia	mês	20,00%	6,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,61%	0,91%	0,06%	0,06%	8,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,46%	0,53%	77,43%
P9651	Médico de câmara hiperbárica	mês	20,00%	6,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	5,07%	0,44%	76,63%
P9652	Pedreiro - mensalista	mês	20,00%	6,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,30%	0,53%	76,68%
P9653	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	6,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	3,72%	0,93%	6,01%	0,43%	76,12%
P9654	Servente - mensalista	mês	20,00%	6,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	1,48%	0,93%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,36%	0,30%	10,84%	3,69%	0,93%	4,62%	0,65%	77,45%
P9655	Engenheiro chefe	mês	20,00%	6,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,68%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9656	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	6,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	16,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	6,38%	109,02%
P9672	Técnico de balneário	mês	20,00%	6,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,89%	0,79%	0,06%	0,16%	9,23%	0,74%	0,01%	-	6,51%	0,18%	9,72%	3,63%	0,93%	5,02%	0,59%	77,30%

DARCI JOSE
GIOVANELLA:15835707053
35707053

Assinado de forma digital por
DARCI JOSE
GIOVANELLA:15835707053
Dados: 2024.12.16 15:10:53
-03'00'

Darci José Giovanella - CPF 158.357.070-53
Representante Legal

BILL BOF
REIS:16531191015
1015

Assinado de forma digital por BILL BOF
REIS:16531191015
Dados: 2024.12.16
12:47:14 -03'00'

Engº Bill Bof Reis - CREA/RS 10.972
Responsável Técnico



24043500203215



24043500203215

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **11/12/2024 15:36:12**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0518179**

Proposta: **4959512**

Controle Interno (Código Controle): **064296572**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750518179**

DADOS DO SEGURADO: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DAER RS

CPF/CNPJ: 92.883.834/0001-00 AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1555, CENTRO - CEP: 90.020-020 - PORTO ALEGRE - RS

DADOS DO TOMADOR: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA

CPF/CNPJ: 89.713.903/0001-23 ROD BR 386 S/N, KM 344, MONTANHA - CEP: 95.905-130 - LAJEADO - RS

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.200600-7 **RISK CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



24043500203215



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0518179**
 Proposta: **4959512**
 Controle Interno (Código Controle): **064296572**
 N° de Registro SUSEP: **054362024000107750518179**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 1.019.743,58	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.019.743,58	11/12/2024	10/02/2025
Multas e Penalidades	R\$ 1.019.743,58	11/12/2024	10/02/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 647,61
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 647,61

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	18/12/2024	23591957	R\$ 647,61

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL



24043500203215



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0518179**
Proposta: **4959512**
Controle Interno (Código Controle): **064296572**
N° de Registro SUSEP: **054362024000107750518179**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 02/DG/2024 Lote 3**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

APÓLICE DIGITAL



24043500203215



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0518179**
Proposta: **4959512**
Controle Interno (Código Controle): **064296572**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750518179**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



24043500203215



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0518179**
Proposta: **4959512**
Controle Interno (Código Controle): **064296572**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750518179**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0518179**
Proposta: **4959512**
Controle Interno (Código Controle): **064296572**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750518179**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



24043500203215



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0518179**
Proposta: **4959512**
Controle Interno (Código Controle): **064296572**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750518179**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



24043500203215



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0518179**
Proposta: **4959512**
Controle Interno (Código Controle): **064296572**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750518179**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



24043500203215



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0518179**
Proposta: **4959512**
Controle Interno (Código Controle): **064296572**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750518179**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS

D.L. nº 007/DAER/2024 – LOTE 3 – ERS431

REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS RODOVIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3.

PROPOSTA



24043500203215



ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL nº 007/DAER/2024 – ERS431

Chamamento Público nº 02/DG/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: **00.061.493/0001-70**

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: **124/0198393**

ENDEREÇO DO PROPONENTE: **Estrada Julio de Castilhos, 5650, bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo/RS**

TELEFONE: **51 3579-1100** / E-MAIL licitacao@encopav.com.br

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: **INÁCIO HENRIQUE WENDLING;**

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: **477.528.820-20;**

TELEFONE: **51 3579-1100** / E-MAIL licitacao@encopav.com.br

O valor global da proposta é de **R\$ 100.985.206,23 (Cem milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e três centavos)**, sendo R\$ 15.147.780,93 (Quinze milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e noventa e três centavos) referente ao total de mão-de-obra e R\$ 85.837.425,30 (Oitenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente ao total dos materiais; sendo o BDI proposto com porcentagem de **24,72%** para serviços e diferenciado de **15,00%** para fornecimento de materiais, e ENCARGOS SOCIAIS conforme Sicro. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

INACIO
HENRIQUE
WENDLING;4
7752882020

Assinado de forma
digital por INACIO
HENRIQUE
WENDLING;4775288202
0
Dados: 2024.12.16
16:51:28 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.
Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG n.º 7008015724
CPF n.º 477.528.820-20

ENCOPAV Engenharia Ltda - Estrada Júlio de Castilhos, 5650, Arroio da Manteiga – São Leopoldo – RS - CEP 93140-600
Fone/Fax: (51) 3579-1100 - encopav@encopav.com.br - CNPJ 00.061.493/0001-70 – Inscrição Estadual: 124/0198393



 DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024				
LOTE 3 - ERS431				
EXTENSÃO: 22,85 km				
TRECHO: ENTR. BRS-470 (P/ BENTO GONÇALVES) - SANTA BÁRBARA (SÃO VALENTIM DO SUL)				
ORÇAMENTO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	0,30%	R\$ 290.650,34
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	4,93%	R\$ 4.840.240,48
3	CANTEIRO DE OBRAS	%	2,33%	R\$ 2.287.347,56
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	%	1,42%	R\$ 1.395.481,05
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	0,32%	R\$ 314.023,02
6	TERRAPLENAGEM	%	1,72%	R\$ 1.692.379,97
7	DRENAGEM	%	1,76%	R\$ 1.724.228,35
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	0,47%	R\$ 461.522,59
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	%	0,43%	R\$ 426.996,43
10	PAVIMENTAÇÃO	%	20,54%	R\$ 20.163.476,39
11	SINALIZAÇÃO	%	1,28%	R\$ 1.252.140,99
12	CONTENÇÕES	%	49,80%	R\$ 48.889.768,10
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	%	2,36%	R\$ 2.316.935,16
14	MATERIAIS ASFALTICOS	%	12,34%	R\$ 12.116.648,76
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	%	100,00%	R\$ 98.171.839,19
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	%		R\$ 150.050,16
16	PREVISÃO DE ISS	%		R\$ 2.663.316,88
	VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)	%		R\$ 100.985.206,23

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

Mês Base: Abril/2024 - S/ Desoneração

INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752
882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
16:51:39 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

Inácio Henrique Wendling

Sócio Administrador e Responsável Técnico

CREA/RS 079.074

RG nº 7008015724

CPF nº 477.528.820-20



 DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024			
LOTE 3 - ERS431			
EXTENSÃO: 22,85 km			
TRECHO: ENTR. BRS-470 (P/ BENTO GONÇALVES) - SANTA BÁRBARA (SÃO VALENTIM DO SUL)			
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO			
		DESEMBOLSO	
ETAPA	PERÍODO (dias)	MÍNIMO	MÁXIMO
1ª	30,0	2,29%	2,53%
2ª	30,0	2,10%	2,32%
3ª	30,0	1,87%	2,06%
4ª	30,0	1,44%	1,59%
5ª	30,0	2,87%	3,17%
6ª	30,0	4,80%	5,31%
7ª	30,0	6,45%	7,13%
8ª	30,0	9,08%	10,04%
9ª	30,0	10,29%	11,37%
10ª	30,0	10,29%	11,37%
11ª	30,0	8,65%	9,56%
12ª	30,0	7,65%	8,46%
13ª	30,0	7,65%	8,46%
14ª	30,0	5,88%	6,50%
15ª	30,0	6,32%	6,98%
16ª	30,0	4,16%	4,60%
17ª	30,0	2,60%	2,88%
18ª	30,0	0,62%	0,68%

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752
882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
16:51:51 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA
Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG nº 7008015724
CPF nº 477.528.820-20



 DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024			
LOTE 3 - ERS431 EXTENSÃO: 22,85 km TRECHO: ENTR. BRS-470 (P/ BENTO GONÇALVES) - SANTA BÁRBARA (SÃO VALENTIM DO SUL) ANEXO VII - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO			
		DESEMBOLSO	
ETAPA	PERÍODO (dias)	PARCELA (EM R\$)	PERCENTUAL
1ª	30,0	R\$ 2.432.672,73	2,41%
2ª	30,0	R\$ 2.235.333,43	2,21%
3ª	30,0	R\$ 1.984.881,03	1,97%
4ª	30,0	R\$ 1.528.926,91	1,51%
5ª	30,0	R\$ 3.053.019,18	3,02%
6ª	30,0	R\$ 5.106.970,56	5,06%
7ª	30,0	R\$ 6.852.724,45	6,79%
8ª	30,0	R\$ 9.656.246,81	9,56%
9ª	30,0	R\$ 10.935.676,90	10,83%
10ª	30,0	R\$ 10.935.676,90	10,83%
11ª	30,0	R\$ 9.190.189,33	9,10%
12ª	30,0	R\$ 8.132.154,54	8,05%
13ª	30,0	R\$ 8.132.154,54	8,05%
14ª	30,0	R\$ 6.251.270,81	6,19%
15ª	30,0	R\$ 6.714.420,75	6,65%
16ª	30,0	R\$ 4.421.770,87	4,38%
17ª	30,0	R\$ 2.765.321,14	2,74%
18ª	30,0	R\$ 655.795,35	0,65%
VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)		R\$ 100.985.206,23	100,00%

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

INACIO
HENRIQUE
WENDLING:4775
2882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
16:52:02 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.
Inácio Henrique Wendling
 Sócio Administrador e Responsável Técnico
 CREA/RS 079.074
 RG nº 7008015724
 CPF nº 477.528.820-20



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
 DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024 OBJETO: Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3. RAZÃO SOCIAL: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 00.061.493/0001-70			
CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI - ONERADO			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	5,54	6,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	1,03	1,11
Seguros e Garantias Contratu	0,25% do PV	0,25	0,27
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,54
Subtotal 1		7,32	7,92
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,85	8,50
Subtotal 2		7,85	8,50
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,81
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,74
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,74
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50% do PV	0,00	0,00
Subtotal 3		6,65	8,29
Total - BDI (%)		21,82	24,72

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (maio/2024) = 10,75% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,84% sobre (PV - Lucro)

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752
882020

Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16 16:52:13 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA

Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG nº 7008015724
CPF nº 477.528.820-20



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024

Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9801	Ajudante	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9802	Ajudante especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9803	Almoxarife	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,85%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	5,00%	0,14%	7,47%	3,71%	0,93%	5,96%	0,45%	77,02%
P9804	Apontador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	0,93%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,07%	-	7,74%	0,23%	12,33%	3,56%	0,93%	4,09%	0,71%	77,49%
P9805	Armador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,05%	4,99%	2,06%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,87%	0,19%	10,26%	4,36%	0,93%	13,54%	0,62%	110,37%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,67%	0,93%	0,06%	0,04%	9,25%	0,74%	0,14%	-	4,13%	0,10%	5,66%	3,77%	0,93%	6,56%	0,37%	76,16%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,21%	5,04%	3,28%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,05%	0,17%	9,04%	4,40%	0,93%	14,07%	0,55%	110,24%
P9808	Carpinteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,23%	5,04%	3,47%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,93%	0,16%	8,86%	4,41%	0,93%	13,91%	0,53%	109,33%
P9809	Encarregado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	7,08%	0,29%	76,35%
P9810	Eletricista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%
P9811	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9812	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,20%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	7,44%	0,21%	11,10%	3,59%	0,93%	4,51%	0,67%	77,78%
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,54%	5,13%	5,85%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,47%	4,50%	0,93%	15,09%	0,39%	109,57%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,25%	5,05%	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	4,41%	0,93%	13,97%	0,53%	109,29%
P9822	Pintor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,11%	5,01%	2,52%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,57%	0,18%	9,80%	4,37%	0,93%	13,74%	0,59%	110,32%
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,31%	5,07%	4,11%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,50%	0,15%	8,21%	4,43%	0,93%	14,44%	0,50%	110,15%
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,20%	5,04%	3,27%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,06%	0,17%	9,05%	4,40%	0,93%	14,07%	0,55%	110,24%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,87%	0,88%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,11%	-	2,24%	0,05%	2,45%	3,87%	0,93%	7,80%	0,20%	75,71%
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,51%	0,93%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,56%	0,13%	6,81%	3,73%	0,93%	6,10%	0,41%	76,05%
P9830	Montador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	17,80%	4,92%	0,14%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,16%	0,22%	12,18%	4,28%	0,93%	12,70%	0,74%	110,59%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,58%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,52%	0,18%	9,74%	3,64%	0,93%	5,10%	0,59%	77,79%
P9837	Oceanógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,37%	0,79%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,13%	0,07%	3,95%	3,82%	0,93%	7,21%	0,28%	75,96%
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9842	Faxineiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,81%	0,91%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,15%	-	5,70%	0,16%	8,52%	3,68%	0,93%	5,60%	0,51%	77,52%
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9848	Desenhista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,70%	0,91%	0,06%	0,05%	9,25%	0,74%	0,10%	-	3,38%	0,09%	4,63%	3,80%	0,93%	7,05%	0,30%	76,46%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,49%	0,79%	0,05%	0,06%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,52%	0,09%	4,81%	3,79%	0,93%	6,83%	0,31%	75,85%
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,97%	0,91%	0,06%	0,01%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,18%	0,08%	4,36%	3,81%	0,93%	7,14%	0,28%	76,30%
P9851	Médico do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	5,97%	0,44%	76,63%
P9852	Blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,39%	5,09%	4,75%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	14,61%	0,46%	109,69%
P9853	Pré-marcador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9854	Recepcionista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,26%	0,91%	0,06%	0,01%	9,25%	0,74%	0,21%	-	4,43%	0,11%	6,08%	3,76%	0,93%	6,54%	0,40%	77,16%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,81%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,77%	0,06%	3,50%	3,83%	0,93%	7,33%	0,25%	75,58%
P9856	Marinheiro de convés	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	4,60%	0,93%	16,30%	0,25%	109,47%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00,																				



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9870	Motorista de veículo leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,54%	5,13%	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,46%	4,50%	0,93%	15,20%	0,39%	109,94%
P9871	Motorista de veículo especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9875	Encarregado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,12%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	6,16%	0,17%	9,20%	3,65%	0,93%	5,32%	0,56%	77,66%
P9878	Secretária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,67%	0,88%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,20%	-	3,40%	0,09%	4,66%	3,80%	0,93%	7,01%	0,30%	76,24%
P9880	Piloto fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9882	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,39%	5,09%	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	4,45%	0,93%	14,68%	0,47%	110,21%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	7,08%	0,29%	76,35%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9885	Frentista de túnel	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9889	Técnico da qualidade	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,88%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,97%	0,10%	5,44%	3,78%	0,93%	6,73%	0,36%	76,75%
P9892	Auxiliar de blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,39%	5,09%	4,75%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	14,61%	0,46%	109,69%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9896	Porteiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,96%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,93%	0,14%	7,37%	3,71%	0,93%	6,00%	0,45%	77,00%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,70%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	7,11%	0,20%	10,63%	3,61%	0,93%	4,77%	0,64%	77,92%
P9900	Comprador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,49%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,09%	-	3,53%	0,09%	4,83%	3,79%	0,93%	6,97%	0,32%	76,52%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9903	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	3,70%	0,93%	5,88%	0,47%	77,19%
P9907	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9908	Imediato	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9909	Oficial de náutica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,23%	0,79%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,06%	-	3,23%	0,08%	4,08%	3,81%	0,93%	7,13%	0,29%	75,93%
P9910	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,71%	0,79%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,02%	-	2,21%	0,05%	2,59%	3,86%	0,93%	7,67%	0,19%	75,34%
P9913	Draguista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9915	Maquinista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,65%	0,88%	0,06%	0,05%	9,23%	0,74%	-	-	2,90%	0,07%	3,67%	4,60%	0,93%	16,27%	0,26%	109,64%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	3,77%	0,93%	8,80%	0,36%	90,28%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	4,60				



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	3,72%	0,93%	6,01%	0,43%	76,12%
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	3,60%	0,93%	4,62%	0,65%	77,45%
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9972	Técnico de batimetria	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,59%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	6,51%	0,18%	9,72%	3,63%	0,93%	5,03%	0,59%	77,30%

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriadoss
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
Grupo D - Reincidências (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

1. Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
2. Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

São Leopoldo,16 de dezembro de 2024.

INACIO
HENRIQUE
WENDLING:4775
2882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
16:53:16 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

Inácio Henrique Wendling

Sócio Administrador e Responsável Técnico

CREA/RS 079.074

RG nº 7008015724

CPF nº 477.528.820-20





24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338807000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.810

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 13/12/2024 até 23:59h do dia 12/02/2025.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	CPF OU CNPJ:	92.883.834/0001-00
ENDEREÇO:	AV BORGES DE MEDEIROS 1555 - CENTRO - 17 ANDAR		
CEP:	90.020-020	CIDADE:	PORTO ALEGRE
		UF:	RS

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	ENCOPAV ENGENHARIA LTDA	CPF OU CNPJ:	00.061.493/0001-70
ENDEREÇO:	EST JULIO DE CASTILHOS, 5650 - Arroio da Manteiga		
CEP:	93.140-600	CIDADE:	SÃO LEOPOLDO
		UF:	RS

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	JANETE ROCHA PORTELLA - CORRETORA DE SEGUROS	CPF OU CNPJ:	00.682.416/0001-37
		SUSEP:	202054613

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE	
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):	R\$ 1.019.743,58 - Um Milhão e Dezenove Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos
MODALIDADE:	Garantia Licitante
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.	

OBJETO DA GARANTIA
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 007/DAER/2024. Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3.

COBERTURAS CONTRATADAS		
COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 1.019.743,58	R\$ 596,48
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO			
CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
Prêmio Líquido	R\$ 596,48	Parcela	Valor
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00	1	R\$ 596,48
Custo de Apólice	R\$ 0,00		Vencimento
IOF	R\$ 0,00		13/01/2025
Prêmio Total	R\$ 596,48		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 16/12/2024 16:02:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751338807000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751338807.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338807000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.810

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338807000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.810

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338807000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.810

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);



24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338807000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.810

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;



24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751338807000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.140.810

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338807000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.810

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS

D.L. nº 007/DAER/2024 – LOTE 3 – ERS431

REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS RODOVIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3.

PROPOSTA



24043500203215



ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL nº 007/DAER/2024 – ERS431

Chamamento Público nº 02/DG/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: **00.061.493/0001-70**

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: **124/0198393**

ENDEREÇO DO PROPONENTE: **Estrada Julio de Castilhos, 5650, bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo/RS**

TELEFONE: **51 3579-1100** / E-MAIL licitacao@encopav.com.br

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: **INÁCIO HENRIQUE WENDLING;**

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: **477.528.820-20;**

TELEFONE: **51 3579-1100** / E-MAIL licitacao@encopav.com.br

O valor global da proposta é de **R\$ 100.985.206,23 (Cem milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e seis reais e vinte e três centavos)**, sendo R\$ 15.147.780,93 (Quinze milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e noventa e três centavos) referente ao total de mão-de-obra e R\$ 85.837.425,30 (Oitenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) referente ao total dos materiais; sendo o BDI proposto com porcentagem de **24,72%** para serviços e diferenciado de **15,00%** para fornecimento de materiais, e ENCARGOS SOCIAIS conforme Sicro. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

INACIO
HENRIQUE
WENDLING;4
7752882020

Assinado de forma
digital por INACIO
HENRIQUE
WENDLING;4775288202
0
Dados: 2024.12.16
16:51:28 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.
Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG n.º 7008015724
CPF n.º 477.528.820-20

ENCOPAV Engenharia Ltda - Estrada Júlio de Castilhos, 5650, Arroio da Manteiga – São Leopoldo – RS - CEP 93140-600
Fone/Fax: (51) 3579-1100 - encopav@encopav.com.br - CNPJ 00.061.493/0001-70 – Inscrição Estadual: 124/0198393



 DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024				
LOTE 3 - ERS431				
EXTENSÃO: 22,85 km				
TRECHO: ENTR. BRS-470 (P/ BENTO GONÇALVES) - SANTA BÁRBARA (SÃO VALENTIM DO SUL)				
ORÇAMENTO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	0,30%	R\$ 290.650,34
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	4,93%	R\$ 4.840.240,48
3	CANTEIRO DE OBRAS	%	2,33%	R\$ 2.287.347,56
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	%	1,42%	R\$ 1.395.481,05
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	0,32%	R\$ 314.023,02
6	TERRAPLENAGEM	%	1,72%	R\$ 1.692.379,97
7	DRENAGEM	%	1,76%	R\$ 1.724.228,35
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	0,47%	R\$ 461.522,59
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	%	0,43%	R\$ 426.996,43
10	PAVIMENTAÇÃO	%	20,54%	R\$ 20.163.476,39
11	SINALIZAÇÃO	%	1,28%	R\$ 1.252.140,99
12	CONTENÇÕES	%	49,80%	R\$ 48.889.768,10
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	%	2,36%	R\$ 2.316.935,16
14	MATERIAIS ASFALTICOS	%	12,34%	R\$ 12.116.648,76
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	%	100,00%	R\$ 98.171.839,19
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	%		R\$ 150.050,16
16	PREVISÃO DE ISS	%		R\$ 2.663.316,88
	VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)	%		R\$ 100.985.206,23

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

Mês Base: Abril/2024 - S/ Desoneração

INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752
882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
16:51:39 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.
Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG nº 7008015724
CPF nº 477.528.820-20





DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024

LOTE 3 - ERS431
EXTENSÃO: 22,85 km
TRECHO: ENTR. BRS-470 (P/ BENTO GONÇALVES) - SANTA BÁRBARA (SÃO VALENTIM DO SUL)
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

		DESEMBOLSO	
ETAPA	PERÍODO (dias)	MÍNIMO	MÁXIMO
1ª	30,0	2,29%	2,53%
2ª	30,0	2,10%	2,32%
3ª	30,0	1,87%	2,06%
4ª	30,0	1,44%	1,59%
5ª	30,0	2,87%	3,17%
6ª	30,0	4,80%	5,31%
7ª	30,0	6,45%	7,13%
8ª	30,0	9,08%	10,04%
9ª	30,0	10,29%	11,37%
10ª	30,0	10,29%	11,37%
11ª	30,0	8,65%	9,56%
12ª	30,0	7,65%	8,46%
13ª	30,0	7,65%	8,46%
14ª	30,0	5,88%	6,50%
15ª	30,0	6,32%	6,98%
16ª	30,0	4,16%	4,60%
17ª	30,0	2,60%	2,88%
18ª	30,0	0,62%	0,68%

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752
882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
16:51:51 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA
Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG nº 7008015724
CPF nº 477.528.820-20



 DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024			
LOTE 3 - ERS431 EXTENSÃO: 22,85 km TRECHO: ENTR. BRS-470 (P/ BENTO GONÇALVES) - SANTA BÁRBARA (SÃO VALENTIM DO SUL) ANEXO VII - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO			
		DESEMBOLSO	
ETAPA	PERÍODO (dias)	PARCELA (EM R\$)	PERCENTUAL
1ª	30,0	R\$ 2.432.672,73	2,41%
2ª	30,0	R\$ 2.235.333,43	2,21%
3ª	30,0	R\$ 1.984.881,03	1,97%
4ª	30,0	R\$ 1.528.926,91	1,51%
5ª	30,0	R\$ 3.053.019,18	3,02%
6ª	30,0	R\$ 5.106.970,56	5,06%
7ª	30,0	R\$ 6.852.724,45	6,79%
8ª	30,0	R\$ 9.656.246,81	9,56%
9ª	30,0	R\$ 10.935.676,90	10,83%
10ª	30,0	R\$ 10.935.676,90	10,83%
11ª	30,0	R\$ 9.190.189,33	9,10%
12ª	30,0	R\$ 8.132.154,54	8,05%
13ª	30,0	R\$ 8.132.154,54	8,05%
14ª	30,0	R\$ 6.251.270,81	6,19%
15ª	30,0	R\$ 6.714.420,75	6,65%
16ª	30,0	R\$ 4.421.770,87	4,38%
17ª	30,0	R\$ 2.765.321,14	2,74%
18ª	30,0	R\$ 655.795,35	0,65%
VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)		R\$ 100.985.206,23	100,00%

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

INACIO
HENRIQUE
WENDLING:4775
2882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
16:52:02 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.
Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG nº 7008015724
CPF nº 477.528.820-20



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
			
DL nº 007/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024			
OBJETO: Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3. RAZÃO SOCIAL: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 00.061.493/0001-70			
CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI - ONERADO			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	5,54	6,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	1,03	1,11
Seguros e Garantias Contratu	0,25% do PV	0,25	0,27
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,54
Subtotal 1		7,32	7,92
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,85	8,50
Subtotal 2		7,85	8,50
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,81
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,74
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,74
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50% do PV	0,00	0,00
Subtotal 3		6,65	8,29
Total - BDI (%)		21,82	24,72

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (maio/2024) = 10,75% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,84% sobre (PV - Lucro)

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752
882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
16:52:13 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA

Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG nº 7008015724
CPF nº 477.528.820-20



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9801	Ajudante	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9802	Ajudante especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9803	Almoxarife	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,85%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	5,00%	0,14%	7,47%	3,71%	0,93%	5,96%	0,45%	77,02%
P9804	Apontador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	0,93%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,07%	-	7,74%	0,23%	12,33%	3,56%	0,93%	4,09%	0,71%	77,49%
P9805	Armador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,05%	4,99%	2,06%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,87%	0,19%	10,26%	4,36%	0,93%	13,54%	0,62%	110,37%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,67%	0,93%	0,06%	0,04%	9,25%	0,74%	0,14%	-	4,13%	0,10%	5,66%	3,77%	0,93%	6,56%	0,37%	76,16%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,21%	5,04%	3,28%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,05%	0,17%	9,04%	4,40%	0,93%	14,07%	0,55%	110,24%
P9808	Carpinteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,23%	5,04%	3,47%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,93%	0,16%	8,86%	4,41%	0,93%	13,91%	0,53%	109,33%
P9809	Encarregado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	7,08%	0,29%	76,35%
P9810	Eletricista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%
P9811	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9812	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,20%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	7,44%	0,21%	11,10%	3,59%	0,93%	4,51%	0,67%	77,78%
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,54%	5,13%	5,85%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,47%	4,50%	0,93%	15,09%	0,39%	109,57%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,25%	5,05%	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	4,41%	0,93%	13,97%	0,53%	109,29%
P9822	Pintor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,11%	5,01%	2,52%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,57%	0,18%	9,80%	4,37%	0,93%	13,74%	0,59%	110,32%
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,31%	5,07%	4,11%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,50%	0,15%	8,21%	4,43%	0,93%	14,44%	0,50%	110,15%
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,20%	5,04%	3,27%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,06%	0,17%	9,05%	4,40%	0,93%	14,07%	0,55%	110,24%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,87%	0,88%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,11%	-	2,24%	0,05%	2,45%	3,87%	0,93%	7,80%	0,20%	75,71%
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,51%	0,93%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,56%	0,13%	6,81%	3,73%	0,93%	6,10%	0,41%	76,05%
P9830	Montador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	17,80%	4,92%	0,14%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,16%	0,22%	12,18%	4,28%	0,93%	12,70%	0,74%	110,59%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,58%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,52%	0,18%	9,74%	3,64%	0,93%	5,10%	0,59%	77,79%
P9837	Oceanógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,37%	0,79%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,13%	0,07%	3,95%	3,82%	0,93%	7,21%	0,28%	75,96%
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9842	Faxineiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,81%	0,91%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,15%	-	5,70%	0,16%	8,52%	3,68%	0,93%	5,60%	0,51%	77,52%
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9848	Desenhista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,70%	0,91%	0,06%	0,05%	9,25%	0,74%	0,10%	-	3,38%	0,09%	4,63%	3,80%	0,93%	7,05%	0,30%	76,46%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,49%	0,79%	0,05%	0,06%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,52%	0,09%	4,81%	3,79%	0,93%	6,83%	0,31%	75,85%
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,97%	0,91%	0,06%	0,01%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,18%	0,08%	4,36%	3,81%	0,93%	7,14%	0,28%	76,30%
P9851	Médico do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	5,97%	0,44%	76,63%
P9852	Blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,39%	5,09%	4,75%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	14,61%	0,46%	109,69%
P9853	Pré-marcador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9854	Recepcionista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,26%	0,91%	0,06%	0,01%	9,25%	0,74%	0,21%	-	4,43%	0,11%	6,08%	3,76%	0,93%	6,54%	0,40%	77,16%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,81%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,77%	0,06%	3,50%	3,83%	0,93%	7,33%	0,25%	75,58%
P9856	Marinheiro de convés	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	4,60%	0,93%	16,30%	0,25%	109,47%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,0,																				



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9870	Motorista de veículo leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,54%	5,13%	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,46%	4,50%	0,93%	15,20%	0,39%	109,94%
P9871	Motorista de veículo especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9875	Encarregado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,12%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	6,16%	0,17%	9,20%	3,65%	0,93%	5,32%	0,56%	77,66%
P9878	Secretária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,67%	0,88%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,20%	-	3,40%	0,09%	4,66%	3,80%	0,93%	7,01%	0,30%	76,24%
P9880	Piloto fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9882	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,39%	5,09%	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	4,45%	0,93%	14,68%	0,47%	110,21%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	7,08%	0,29%	76,35%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9885	Frentista de túnel	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9889	Técnico da qualidade	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,88%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,97%	0,10%	5,44%	3,78%	0,93%	6,73%	0,36%	76,75%
P9892	Auxiliar de blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,39%	5,09%	4,75%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	14,61%	0,46%	109,69%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9896	Porteiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,96%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,93%	0,14%	7,37%	3,71%	0,93%	6,00%	0,45%	77,00%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,70%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	7,11%	0,20%	10,63%	3,61%	0,93%	4,77%	0,64%	77,92%
P9900	Comprador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,49%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,09%	-	3,53%	0,09%	4,83%	3,79%	0,93%	6,97%	0,32%	76,52%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9903	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	3,70%	0,93%	5,88%	0,47%	77,19%
P9907	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9908	Imediato	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9909	Oficial de náutica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,23%	0,79%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,06%	-	3,23%	0,08%	4,08%	3,81%	0,93%	7,13%	0,29%	75,93%
P9910	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,71%	0,79%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,02%	-	2,21%	0,05%	2,59%	3,86%	0,93%	7,67%	0,19%	75,34%
P9913	Draguista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9915	Maquinista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,65%	0,88%	0,06%	0,05%	9,23%	0,74%	-	-	2,90%	0,07%	3,67%	4,60%	0,93%	16,27%	0,26%	109,64%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	3,77%	0,93%	8,80%	0,36%	90,28%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,						



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	3,72%	0,93%	6,01%	0,43%	76,12%
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	3,60%	0,93%	4,62%	0,65%	77,45%
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9972	Técnico de batimetria	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,59%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	6,51%	0,18%	9,72%	3,63%	0,93%	5,03%	0,59%	77,30%

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feridos
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
Grupo D - Reincidência (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

1. Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
2. Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

São Leopoldo,16 de dezembro de 2024.

INACIO
HENRIQUE
WENDLING:4775
2882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
16:53:16 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.
Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG nº 7008015724
CPF nº 477.528.820-20





24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338807000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.810

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 13/12/2024 até 23:59h do dia 12/02/2025.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	CPF OU CNPJ:	92.883.834/0001-00
ENDEREÇO:	AV BORGES DE MEDEIROS 1555 - CENTRO - 17 ANDAR		
CEP:	90.020-020	CIDADE:	PORTO ALEGRE
		UF:	RS

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	ENCOPAV ENGENHARIA LTDA	CPF OU CNPJ:	00.061.493/0001-70
ENDEREÇO:	EST JULIO DE CASTILHOS, 5650 - Arroio da Manteiga		
CEP:	93.140-600	CIDADE:	SÃO LEOPOLDO
		UF:	RS

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	JANETE ROCHA PORTELLA - CORRETORA DE SEGUROS	CPF OU CNPJ:	00.682.416/0001-37
		SUSEP:	202054613

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.019.743,58 - Um Milhão e Dezenove Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 007/DAER/2024. Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 3.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 1.019.743,58	R\$ 596,48
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	596,48	Parcela	Valor
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 596,48
Custo de Apólice	R\$	0,00		Vencimento
IOF	R\$	0,00		13/01/2025
Prêmio Total	R\$	596,48		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 16/12/2024 16:02:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751338807000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751338807.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338807000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.810

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338807000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.810

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751338807000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.140.810

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);



24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338807000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.810

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;



24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751338807000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.140.810

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



24043500203215



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338807000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.810

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.